



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar em pagamento três áreas de terrenos urbanas pela execução das obras do Parque Piraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a dar em pagamento pela execução das obras do Parque Piraí (Módulos II e III), três áreas de terrenos urbanas, matriculadas sob nº 69.038, 69.036 e 69.035 no Registro de Imóveis de Lajeado, com área total de 8.707,93m² (oito mil, setecentos e sete vírgula noventa e três metros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, com a seguinte descrição:

MATRÍCULA nº 69.036

I - Uma área de terrenos urbana com 4.575,83m² (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco vírgula oitenta e três metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro São Cristóvão, na Avenida Senador Alberto Pasqualini, lado par, no quarteirão formado pela Avenida Senador Alberto Pasqualini, Ruas Maurício Cardoso, Sem Denominação, 2, 3, e 7, considerado como Setor 81, Quadra 201, Lote 312, correspondendo ao ÁREA INSTITUCIONAL 2 da QUADRA 03 do LOTEAMENTO FAMENKE, confrontando-se: pela frente, ao SUDESTE, onde mede 1,71 metros, com a Rua 6 - alargamento da Avenida Senador Alberto Pasqualini; a seguir forma ângulo interno de 101°02'30" onde mede 1,39 metros, confronta-se, ao NORDESTE, com o Arroio do Engenho canalizado; a seguir forma ângulo interno de 188°17'41" onde mede 26,16 metros; a seguir forma ângulo interno de 173°47'58" onde mede 40,57 metros a seguir forma ângulo interno de 178°43'04", onde mede 50,61 metros; a seguir forma ângulo interno de 173°51'15" onde mede 26,23 metros; a seguir forma ângulo interno de 173°30'13" onde mede 25,11 metros; a seguir forma ângulo interno de 174°58'31" onde mede 18,87 metros, sempre confrontando, ao NORDESTE, com o Arroio do engenho canalizado; a seguir forma ângulo interno de 72°49'55" onde mede 34,62 metros, confronta-se, ao SUDOESTE, com os imóveis matriculados sob nº 7.449, 33.044 e 11.945; a seguir forma ângulo interno de 120°11'37" onde mede 102,77 metros, confronta-se, ao SUDOESTE com os imóveis matriculados sob nºs 7.457, 55.901, 51.402, 51.403, e o imóvel de posse de Martha Bernardo; a seguir forma ângulo interno de 87°47'16", onde mede 22,00 metros, confronta-se, ao SUDESTE, com área 03; a seguir forma ângulo interno de 271°38'17" onde mede 69,97 metros, confronta-se, ao SUDOESTE com área 03, chegando ao ponto de início onde forma um vértice de 88°21'43".

MATRÍCULA nº 69.038

II – Um terreno urbano com área de 788,10m² (setecentos e oitenta e oito vírgula dez metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro São



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cristóvão, na Rua 7, lado ímpar, no quarteirão formado pela Avenida Senador Alberto Pasqualini, Ruas Mauricio Cardoso, Sem Denominação, 2, 3, e 7, considerado como Setor 8, Quadra 201, Lote 277, correspondendo ao ÁREA INSTITUCIONAL 4 da QUADRA 04 do LOTEAMENTO FAMENKE, confrontando-se: pela frente, ao NOROESTE, onde mede 14,41 metros, com a Rua 07; a seguir forma ângulo interno de 148°40'13" onde mede 42,96 metros, confronta-se, ao SUDOESTE, com o imóvel matriculado sob nº 7.449; a seguir forma ângulo interno de 108°03'53" onde mede 31,14 metros, confronta-se, ao SUL, com Arroio do engenho canalizado; a seguir forma ângulo interno de 68°55'26" onde mede 7,55 metros, confronta-se ao NORDESTE com o córrego canalizado; a seguir forma ângulo interno de 156°27'42" onde mede 9,65 metros; a seguir forma ângulo interno de 153°21'38" onde mede 16,02 metros; a seguir forma ângulo interno de 203°04'45" onde mede 6,26 metros; a seguir forma ângulo interno de 209°07'08" onde mede 24,53 metros; a seguir forma ângulo interno de 174°43'05" onde mede 9,27 metros, sempre confrontando, ao NORDESTE, com o córrego canalizado, chegando ao ponto de início onde forma um vértice de 37°36'10".

PARTE DA MATRÍCULA nº 69.035

III - Uma área de terreno urbano com superfície de 3.344,01m², sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, parte da Área Institucional 1 do Loteamento Famenke, situada à Rua Visconde de Tamandaré distante 112,41 metros da esquina com Av. Pirai, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 69.035, considerado setor 08, quadra 201, parte do lote 488, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudoeste onde mede 14,58 metros, confronta-se com um córrego canalizado, a seguir forma ângulo interno de 182°48'43", onde mede 25,75 metros, a seguir forma ângulo interno de 132°55'29", onde mede 18,14 metros, a seguir forma ângulo interno de 203°59'13", onde mede 11,43 metros, a seguir forma ângulo interno de 203°32'18", onde mede 10,54 metros, sempre confrontando ao sudoeste com córrego canalizado, a seguir forma ângulo interno de 118°35'28", onde mede 27,15 metros, confronta-se ao sudoeste com Arroio do Engenho canalizado, a seguir forma ângulo interno de 188°47'41", onde mede 26,63 metros, confronta-se ao sudoeste com Arroio do Engenho canalizado, a seguir forma ângulo interno de 83°32'41", onde mede 15,54 metros, confronta-se ao sudeste com lote 32, a seguir forma ângulo interno de 182°50'44", onde mede 21,10 metros, confronta-se ao sudeste com lotes 32 e 31, a seguir forma ângulo interno de 94°00'29", onde mede 4,65 metros, confronta-se ao nordeste com lote 30, a seguir forma ângulo interno de 179°08'37", onde mede 4,84 metros, a seguir forma ângulo interno de 179°10'05", onde mede 4,52 metros, a seguir forma ângulo interno de 179°12'03", onde mede 4,45 metros, a seguir forma ângulo interno de 179°05'58", onde mede 5,58 metros, a seguir forma ângulo interno de 179°01'47", onde mede 5,25 metros, a seguir forma ângulo interno de 178°58'46", onde mede 6,18 metros, a seguir forma ângulo interno de 184°49'53", onde mede 18,65 metros, a seguir forma ângulo interno de 203°13'18", onde mede 8,06 metros, a seguir forma ângulo interno de 160°01'16", onde mede 6,34 metros, a seguir forma ângulo interno de 226°02'13", onde mede 2,12 metros, sempre confrontando ao nordeste com lote 30, a seguir forma ângulo interno de 134°37'00", onde mede 41,01 metros, confronta-se ao nordeste com área remanescente do imóvel da matrícula nº 69.035, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 45°36'28".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Deverá ser averbada sobre as áreas dadas em pagamento as seguintes restrições:

I – 30% da área como Área de Preservação Permanente; e

II – Restrição de construção de grandes prédios, permitindo-se edificações de no máximo dois pavimentos.

Art. 3º A dação em pagamento das áreas descritas nesta Lei em troca da execução das obras do Parque Pirai (Módulos II e III) será precedida de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º As áreas foram avaliadas em R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Ata nº 08/2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 125/2019

Expediente: 20402/2019

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a dar em pagamento três áreas de terra de propriedade do Município de Lajeado, totalizando 8.707,93m², em troca da execução das obras do Parque Piraí (Módulos II e III).

O projeto do Parque Piraí foi doado ao Município pela arquiteta Camila Blatt Mirapalhete (CAU A42986-4), conforme termo de doação anexo.

Dessa forma, para que se torne viável a execução das obras do Parque, a presente proposta prevê a dação em pagamento de três áreas do Município em troca dos serviços de execução e materiais necessários à realização da obra do Parque Piraí.

Conforme Ata da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município nº 08/2019, as áreas foram avaliadas em R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). Já as obras do Parque Piraí foram orçadas em R\$ 2.043.173,13 (dois milhões, quarenta e três mil, cento e setenta e três reais e treze centavos).

Cumpramos informar que, para realização das obras, será realizada licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), a fim de garantir a melhor proposta, bem como a competitividade entre os interessados.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do Art. 89 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAJEADO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

**MARCELO CAUMO,
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

Eu Camila Blatt Mirapallete, arquiteta, portadora do CAU A42986-4, CPF nº 970.999.020-91, RG nº 7071270883, residente e domiciliada na rua Carlos Fett Filho nº 320, na cidade de Lajeado/RS, faço a doação do projeto urbanístico do Parque Piraí, com área total de 5.940m², situado na rua Visconde de Tamandaré, bairro São Cristóvão/Lajeado, bem como todos os direitos inerentes a ele à Prefeitura Municipal de Lajeado, sem ônus.

Lajeado, 23 de outubro de 2019.

Camila B. Mirapallete
Camila Blatt Mirapallete
CAU A42986-4


Vinicius Renner Galvani
CPF 564.415.760-15


Elisete Alves da Silva Mayer
CPF 588.734.220-04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATA Nº 08/2019

Aos dez dias do mês de outubro do corrente ano (10/10/2019), com início às nove horas, os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 26350/2019, sob a presidência do Engenheiro Civil Franki Bersch, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Lajeado e analisaram os seguintes processos: **1) Processo administrativo nº 20402/2019 da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**, que requer a avaliação do valor venal de duas áreas de terras e parte de uma terceira área. Trata-se das seguintes áreas: um terreno urbano com 788,10 m², sem edificações, considerado como Setor 8, Quadra 201, Lote 277, descrito na matrícula nº 69.038 do Registro de Imóveis de Lajeado (RS); uma área de terrenos urbana com 4.575,83 m², sem edificações, considerado como Setor 08, Quadra 201, Lote 312, descrita na matrícula nº 69.036 do Registro de Imóveis de Lajeado (RS); e uma área de terrenos urbana com 3.344,00 m², sem benfeitorias, parte da área de terrenos urbana com 4.942,00 m², considerado como Setor 08, Quadra 201, Lote 488, descrita na matrícula nº 69.035 do Registro de Imóveis de Lajeado (RS), ambas situadas no Bairro São Cristóvão, nesta cidade. Todas as áreas são parcialmente atingidas por Área Não Edificante, em função do córrego canalizado que se encontra ao longo das mesmas, conforme mapas anexados ao processo, além de restrições ambientais em função da vegetação existente, conforme laudo técnico anexado ao processo. Conforme orientação recebida da Administração Municipal, as áreas foram avaliadas levando-se em consideração um Índice de Aproveitamento equivalente a uma vez a área do terreno, Taxa de Ocupação máxima de 60 % e altura máxima permitida de dois pavimentos, além de serem permitidas apenas atividades de serviço e comércio, devendo estas restrições serem averbadas em matrícula. Depois de vistoriar os locais e examinar os documentos pertinentes, comparar os imóveis a serem avaliados com imóveis em oferta ou

Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 - Bairro Centro - CEP 95.900-000 Lajeado/RS - Fone: (51) 3982-1000
www.lajeado.rs.gov.br / sead@lajeado.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

recentemente comercializados na região e levar em consideração as restrições urbanísticas existentes, devendo todas serem averbadas em matrícula, os membros da Comissão estimaram o valor venal total das áreas (8.707,93 m²) em **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelo presidente e pelos membros da comissão. Lajeado, 10 de outubro de 2019.


Franki Bersch


Fernando Becker


Jane E. Wagner


Roque Luis Kaufmann


Marlon Bianchini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PROPRIETÁRIO: Município de Lajeado

LOCAL: Rua Visconde de Tamandaré

Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS

MATRÍCULA: parte da matrícula nº 69.035

SUPERFÍCIE: 3.344,01m²

FINALIDADE: Dação em pagamento mediante autorização do Poder Legislativo

DESCRIÇÃO DE ÁREA:

Uma área de terreno urbano com superfície de 3.344,01m², sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, parte da Área Institucional 1 do Loteamento Famenke, situada à Rua Visconde de Tamandaré distante 112,41 metros da esquina com Av. Pirai, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 69.035, considerado setor 08, quadra 201, parte do lote 488, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudoeste onde mede 14,58 metros, confronta-se com um córrego canalizado, a seguir forma ângulo interno de 182°48'43'', onde mede 25,75 metros, a seguir forma ângulo interno de 132°55'29'', onde mede 18,14 metros, a seguir forma ângulo interno de 203°59'13'', onde mede 11,43 metros, a seguir forma ângulo interno de 203°32'18'', onde mede 10,54 metros, sempre confrontando ao sudoeste com córrego canalizado, a seguir forma ângulo interno de 118°35'28'', onde mede 27,15 metros, confronta-se ao sudoeste com Arroio do Engenho canalizado, a seguir forma ângulo interno de 188°47'41'', onde mede 26,63 metros, confronta-se ao sudoeste com Arroio do Engenho canalizado, a seguir forma ângulo interno de 83°32'41'', onde mede 15,54 metros, confronta-se ao sudeste com lote 32, a seguir forma ângulo interno de 182°50'44'', onde mede 21,10 metros, confronta-se ao sudeste com lotes 32 e 31, a seguir forma ângulo interno de 94°00'29'', onde mede 4,65 metros, confronta-se ao nordeste com lote 30, a seguir forma ângulo interno de 179°08'37'', onde mede 4,84 metros, a seguir forma ângulo interno de 179°10'05'', onde mede 4,52 metros, a seguir forma ângulo interno de 179°12'03'', onde mede 4,45 metros, a seguir forma ângulo interno de 179°05'58'', onde mede 5,58 metros, a seguir forma ângulo interno de 179°01'47'', onde mede 5,25 metros, a seguir forma ângulo interno de 178°58'46'', onde mede 6,18 metros, a seguir forma ângulo interno de 184°49'53'', onde mede 18,65 metros, a seguir forma ângulo interno de 203°13'18'', onde mede 8,06 metros, a seguir forma ângulo interno de 160°01'16'', onde mede 6,34 metros, a seguir forma ângulo interno de 226°02'13'', onde mede 2,12 metros, sempre confrontando ao nordeste com lote 30, a seguir forma ângulo interno de 134°37'00'', onde mede 41,01 metros, confronta-se ao nordeste com área remanescente do imóvel da matrícula nº 69.035, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 45°36'28''.

Lajeado, 30 de outubro de 2019.


Roberto Gonçalves de Azevedo
Arquiteto - CAU A24130-0